

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Escola Superior de Ciências da Saúde

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
EDITAL Nº 05 DE 26 DE MAIO DE 2020.**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso

das atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo para formação de banco de dados de projetos de pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Iniciação Científica (PIC/ESCS), mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica da ESCS – IC/ESCS; e pelo Programa Institucional Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq com vigência de agosto/2020 a julho/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar projetos de pesquisa para o PIC/ESCS.
- 1.2. O referido programa é regido pelas Resoluções 16/2006 e 43/2010 do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/ESCS e pela Instrução/FEPECS 18, de 23 de novembro de 2005, publicada no DODF de 28 de novembro de 2005.
- 1.3. O valor mensal da Bolsa IC/ESCS é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os estudantes de graduação da ESCS e de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para os estudantes da ETESB.
 - 1.3.1. O valor mensal e o número de Bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq são determinados pelo CNPq.
- 1.4. As bolsas PIBIC-Af/CNPq destinam-se a estudantes dos Cursos de Graduação ingressos pelo sistema de cotas (reserva de vaga regida pela Lei 3.361/2004).
- 1.5. As bolsas de IC/ESCS estão condicionadas à disponibilidade orçamentária, destinada pela FEPECS à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC/ESCS, do exercício financeiro vigente.
- 1.6. O processo de seleção e classificação se dará em função da avaliação do projeto de pesquisa, da produção científica, experiência em orientar projetos de iniciação científica e titulação do(a) orientador(a).

2. DAS BOLSAS

- 2.1. Todas as bolsas de IC terão duração de 12 (doze) meses e vigência de agosto/2020 a julho/2021, restando até a conclusão do programa, os requisitos para a certificação. As bolsas IC estão condicionadas à disponibilidade orçamentária da FEPECS. As Bolsas do CNPq serão definidas após edital específico dessa instituição.
- 2.2. Os projetos de pesquisa não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos de forma voluntária no PIC, observando-se a aprovação do projeto, a ordem de classificação, desde que o(a) orientador(a) apresente todos os documentos necessários e dê aceite aos termos. Os projetos voluntários estarão sujeitos às mesmas regras dos projetos contemplados com bolsa para serem certificados no PIC/ESCS.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa que tiverem a opção inicial de PIBIC ou PIBIC- AF, em caso de ausência de edital do CNPq ou se ficarem fora da quantidade de bolsas oferecidas pelo CNPq, serão contemplados pela bolsa IC/ESCS obedecendo a ordem de classificação. Caso todos os projetos tenham sido contemplados, mas haja bolsas remanescentes (tanto PIBIC/CNPq quanto IC/ESCS), estas serão distribuídas ao segundo estudante de cada projeto, obedecendo-se aos requisitos para receber a bolsa e à ordem de classificação dos projetos. Da mesma forma, em caso de impedimento para receber a bolsa, desistência de estudante ou cancelamento do projeto, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas seguindo os mesmos critérios.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)

- 3.1. Para os orientadores de projetos de bolsa IC/ESCS:
 - a) ser servidor estatutário, ativo no período de vigência do edital, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e preencher os requisitos estabelecidos na Resolução - CEPE 43/2010;
 - b) ter currículo Lattes, cadastrado na Plataforma do CNPq, atualizado a partir de janeiro de 2020;
- 3.2. Para os orientadores de projetos de bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq:
 - a) todos os requisitos do subitem 3.1;
 - b) ser docente da ESCS;
 - c) possuir título de Doutor.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O(S) ESTUDANTE(S)

4.1. O(a) Estudante dos Cursos Técnicos em Enfermagem, Saúde Bucal ou Análises Clínicas da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB) poderá concorrer à bolsa IC/ESCS.

4.2. O(a) Estudante dos cursos de Graduação em Medicina ou Enfermagem da ESCS poderá concorrer tanto à bolsa IC/ESCS, quanto PIBIC e PIBIC-AF/CNPq.

4.3. O(a) Estudante de outras Instituições de Ensino Superior, dos cursos de graduação da área de ciências da saúde, poderá concorrer à bolsa PIBIC e PIBIC- AF/CNPq.

Parágrafo único: As vagas de PIBIC-AF contemplam estudantes vinculados a um programa de Ações Afirmativas no ingresso ao Ensino Superior, pelo sistema de quotas (Lei 3.361/2004).

4.4. Para participar do Programa de Iniciação Científica da ESCS, o(a) estudante acima mencionado(a) deve atender aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado(a) nos semestres/séries correspondentes ao período de vigência do Edital;

b) ter currículo Lattes, cadastrado na plataforma do CNPq, devidamente preenchido e atualizado a partir de janeiro de 2020.

c) declarar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa de Iniciação Científica, Monitoria, PET). É permitido o acúmulo da bolsa de Iniciação Científica somente com bolsa Permanência .

Parágrafo primeiro: Estudantes matriculados no último ano dos cursos de graduação não poderão ser indicados para o programa.

Parágrafo segundo: O(a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> da FEPECS.

5.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das atividades constante no item 17 deste edital.

5.3. No ato da Inscrição, o(a) orientador(a) deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>), as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 5.3.1 a 5.3.9 e 5.3.10 se houver.

5.3.1. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF do(a) orientador(a).

5.3.2. Classificação funcional atualizada, (do mês vigente ou do mês anterior ao mês da data de inscrição) extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por intermédio da rotina CADRCA07. Esta classificação será obtida no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato e deverá estar assinada e autenticada pelo Sistema SEI ou assinada e carimbada (meio físico), pelo responsável pelo setor.

5.3.3. Currículo Lattes do(a) orientador(a), cadastrado na plataforma do CNPq, atualizado a partir de janeiro de 2020.

5.3.4. Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo orientador e estudante(s);

5.3.4.1 Em caso de dois projetos inscritos, o orientador deve preencher um ÚNICO Formulário de Inscrição (Anexo I) para os dois projetos, colocando no mesmo anexo o(s) estudante(s) envolvido(s) no(s) projeto(s).

5.3.5. Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo II); devidamente preenchido e sem identificação dos pesquisadores;

5.3.5.1. Em caso de dois projetos inscritos, o orientador deve preencher um Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo II) para cada projeto.

5.3.6. Atestado de matrícula de cada estudante emitido pelo Lyceum;

5.3.7. Currículo Lattes de cada estudante, cadastrado na plataforma do CNPq, atualizado a partir de janeiro de 2020;

5.3.8. Cópia de documento oficial de identidade e CPF de cada estudante;

5.3.9. Comprovante de existência ou de abertura de conta bancária, em nome de cada estudante, no Banco de Brasília - BRB (bolsas IC/ESCS), ou no Banco do Brasil-BB (bolsas PIBIC/CNPq) para os estudantes que já possuem a conta. Para os que ainda não possuem conta bancária será disponibilizado uma declaração para abertura de conta após a classificação final dos projetos.

5.3.10 Permissão ou autorização especial, de caráter ético ou legal, necessária à execução do projeto. No caso de pesquisas envolvendo seres humanos, o Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP datado a partir de 2017; no caso de experimento com organismos geneticamente modificados, anexar registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança emitido pela Comissão.

5.3.11. Para os projetos que já possuem a permissão, inserir no ato da inscrição. Para os projetos ainda não possuem, o comprovante definitivo de aprovação no CEP deverá ser entregue, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da convocação dos estudantes, junto à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica - CPECC/ESCS.

5.3.12. Para os projetos de Revisão ou que utilizem dados de domínio público, o(a) orientador(a) irá indicar no Formulário de Submissão do Projeto (Anexo II) que seu estudo não precisa de avaliação do Comitê de Ética e Pesquisa (CEP). Porém, se a Comissão de Avaliação de mérito do projeto de pesquisa discordar, o projeto será eliminado.

Parágrafo único. Cada orientador poderá submeter até no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa na mesma inscrição, podendo indicar até 02 (dois) estudantes por projeto de pesquisa.

5.4. Todos os documentos devem ser inseridos no formato de arquivo **PDF**, com resolução máxima de 200 dpi e estarem devidamente identificados, com todas as informações legíveis.

5.5. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado, sendo identificado pelo nome do orientador e pelo item/subitem correspondente deste edital. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deve clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.

5.6. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

5.7. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição. Não serão permitidas alterações após a submissão. Caso ocorra nova inscrição, durante o prazo previsto em edital, será considerada a última inscrição efetuada. Serão desconsideradas as inscrições que ultrapassarem os limites acima descritos.

5.8. Será considerada somente uma inscrição por orientador com a indicação de até dois projetos de pesquisa.

6. DO PROJETO DE PESQUISA E INFORMAÇÕES REFERENTES AO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. O(a) orientador(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo I) a modalidade de bolsa pretendida, se IC ou PIBIC, e quantos estudantes comporão cada projeto de pesquisa (no máximo 02 projetos com o limite de até 02 estudantes por projeto). Caso o orientador queira submeter dois projetos de pesquisa, estes deverão compor uma única inscrição.

6.1.1. No caso de pretensão pela bolsa PIBIC/CNPq, o(a) orientador(a) deverá indicar se o estudante é passível de receber a bolsa PIBIC-Af/CNPq.

6.2. O projeto de pesquisa será analisado pela Banca Examinadora conforme os critérios estabelecidos neste Edital, podendo obter o valor máximo de 50 pontos para Avaliação de Mérito e 50 pontos para titulação, experiência e produção científica do(a) orientador(a), com a possibilidade de alcançar um total de até 100 pontos no somatório final.

6.2.1. Critérios de Avaliação de Mérito do projeto de pesquisa:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA			
Grupo I – Mérito científico do projeto	Máximo pontos	de	Pontuação máxima para o item
1.1 – Coerência entre objetivos e métodos			10
1.2 – Originalidade			5
1.3 – Viabilidade de execução			10
Pontuação Total no Grupo I			25
Grupo II – Potencial do projeto em dar respostas ao aprimoramento dos serviços e melhoria da saúde da população			
	Máximo pontos	de	Pontuação máxima para o item
2.1 – Potencial do projeto em dar respostas ao aprimoramento do SUS/DF, da educação em saúde e da qualidade de vida e saúde da população.			15
Pontuação Total no Grupo II			15
Grupo III – Adequação do orçamento do projeto para alcance dos objetivos propostos			
	Máximo pontos	de	Pontuação máxima para o item
3.1 – Adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos propostos			5
Pontuação Total no Grupo III			5
Grupo IV – Adequação do cronograma apresentado para alcance dos objetivos propostos			
	Máximo pontos	de	Pontuação máxima para o item
4.1 – Adequação do cronograma para alcance dos objetivos propostos			5
Pontuação Total no Grupo IV			5
PONTUAÇÃO TOTAL			50
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA			

7. DA PONTUAÇÃO DO ORIENTADOR

7.1. Para a prova de títulos, experiência e produção científica, os documentos serão considerados uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

7.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Seção de Pontuação do Pesquisador do Formulário de Inscrição eletrônico e do Anexo I. Cada documento deverá ser inserido conforme orientações dos itens 5.4 e 5.5 deste Edital.

7.2.1. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato ou documentos com informações ilegíveis.

7.3. Para comprovação de Títulos Acadêmicos (Grupo I da Seção de Pontuação) deverão ser inseridas cópias digitalizadas do certificado ou diploma devidamente registrado, em formato PDF, com resolução máxima de 200 dpi e com no máximo 1MB cada documento.

7.3.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, poderá ser substituído por documentação comprobatória da defesa do trabalho de conclusão de curso acompanhada da declaração de conclusão do curso, expedida pela instituição de ensino; ou, em caso de dissertação ou tese, documentação comprobatória da homologação da defesa expedida pela instituição onde realizou o curso.

7.3.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

7.3.3. Se os diplomas e/ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados conforme legislação específica.

7.3.4. Para comprovação de orientação em PIC será aceito o certificado emitido pela SAA/ESCS ou documento equivalente de outras instituições de nível superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) a partir de 2017, em formato PDF, com resolução máxima de 200 dpi e com no máximo 1MB cada documento.

7.3.5. Para comprovação de projeto pertencente à pesquisa da pós-graduação *stricto sensu* da ESCS, entregar declaração da Coordenação do respectivo programa de pós-graduação *stricto sensu* da Coordenação de Pós-Graduação e Extensão – CPEX/ESCS, em formato PDF, com resolução máxima de 200 dpi e com no máximo 1MB cada documento.

7.3.6. Para comprovação de publicação de artigo: cópia na íntegra da primeira página do(s) artigo(s) publicado(s) nos últimos 5 (cinco) anos e trecho do periódico onde conste a descrição dos autores e do periódico, em formato PDF, com resolução máxima de 200 dpi e com no máximo 1MB cada documento.

7.3.7. Para comprovação de apresentação em eventos científicos, nos últimos 5 (cinco) anos: cópia do certificado de apresentação oral ou pôster, com resolução máxima de 200 dpi e com no máximo 1MB cada documento. Não serão considerados, palestras e nem coordenação de mesa nos eventos.

7.4. Critérios de pontuação da titulação, experiência e produção científica do Orientador:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO ORIENTADOR: Titulação, Experiência e Produção Científica			
Grupo I – Títulos Acadêmicos e Orientação Científica	Pontos por título	Pontuação do pesquisador	Pontuação máxima para o item
1.1 – Pós-Doutorado	3		3
1.2 – Doutorado	5		5
1.3 – Mestrado	4		4
1.4 - Especialização	1		2
1.5 – Orientação em PIC/PIBIC	1/projeto		3
1.6 – Projeto faz parte de pesquisa de mestrado ou doutorado da ESCS	3		3
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I			20

Grupo II – Produção científica do pesquisador	Pontos por título	Pontuação do pesquisador	Pontuação máxima para o item
2.1 - Autoria e/ou coautoria de artigo publicado em periódico nos últimos 5 anos. (a partir de 2015)	<ul style="list-style-type: none"> 3,0 pontos por artigo publicado em periódico internacional 2,0 ponto por artigo publicado em periódico nacional 		20,0
			10,0

2.2 - Autoria e/ou coautoria de resumo publicado em anais de eventos científicos nos últimos 5 anos (a partir de 2015)	<ul style="list-style-type: none"> • 1,0 ponto por resumo em eventos científicos de abrangência internacional • 0,5 ponto por resumo em eventos científicos de abrangência nacional 		
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II			30
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TITULAÇÃO, EXPERIÊNCIA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA			50
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)			

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o maior número de pontos obtido no Grupo I dos Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa (item 6.2.1);
- maior número de pontos no Grupo II dos Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa (item 6.2.1);
- maior número de pontos no Grupo II dos Critérios de Pontuação do Orientador (item 7.4);
- maior número de pontos no Grupo I dos Critérios de Pontuação do Orientador (item 7.4);
- o pesquisador mais idoso.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS, sendo composta por: Presidente, Vice-Presidente, Comissão de Habilitação e Comissão de Avaliação de projetos de pesquisa.

9.1.1. Compete à Comissão de Habilitação:

- Analisar todos os documentos entregues pelos coordenadores/proponentes nos termos do item 5 deste Edital e seus subitens.
- Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar, no que se refere ao item 4 deste Edital e seus subitens.

9.1.2. Compete à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa:

- Avaliar e pontuar os projetos de pesquisa e a produção científica do coordenador/ proponente nos termos dos itens 6 e 7 deste Edital e seus subitens.
- Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar, no que se refere aos itens 6 e 7 deste Edital e seus subitens.

9.1.3. Compete ao Presidente e Vice-Presidente da Banca Examinadora:

- Receber a documentação da CPS.
- Coordenar os trabalhos das comissões e compilar os dados.
- Apresentar e assinar o resultado preliminar.
- Apresentar e assinar o resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar.
- Apresentar e assinar o resultado final.

10. DA CONFIRMAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

10.1. A confirmação dos projetos inscritos será divulgado por meio do endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

10.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso contra a confirmação dos projetos inscritos, de acordo com o cronograma no item 17.

10.3. A interposição de recurso contra a confirmação dos projetos inscritos será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> da FEPECS.

10.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

10.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o cronograma do item 17, será divulgado o número de inscrição dos projetos confirmados.

11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado preliminar será composto pelo resultado da habilitação, avaliação de mérito e produção científica.

11.1.2. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 17 deste edital.

11.2. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. O projeto será considerado habilitado se cumprir os itens 11.2.2. a 11.2.4.

11.2.2. Conter todos os documentos exigidos nos itens 5.3.1 a 5.3.9 e 5.3.10 se houver.

11.2.3. Conter todos os anexos preenchidos e assinados quando for o caso.

11.2.4. A indicação de no mínimo um estudante por projeto de pesquisa com todas as documentações do(s) estudante(s) exigidas neste Edital.

11.3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

11.3.1. A classificação será divulgada por número de inscrição, em ordem decrescente do número total de pontos.

11.3.2. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior a 30 (trinta) pontos no somatório dos Grupos I ao IV dos Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa (item 6.2.1);

11.3.3. O Projeto de Pesquisa que obtiver pontuação 0,00 (zero) na soma dos Grupos I e II dos Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa (item 6.2.1) será eliminado do processo seletivo.

12. DOS RECURSOS

12.1. O(a) orientador(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 17 deste Edital.

12.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> da FEPECS.

12.3. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será composto pelo resultado da habilitação, avaliação de mérito e produção científica após a fase de recurso.

13.1.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Direção Geral da ESCS, por edital específico, e disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 17 deste edital.

14. CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

14.1. Observadas a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, será divulgada a relação dos projetos com bolsas IC/ESCS e PIBIC/CNPq a serem apoiados e a convocação dos estudantes correspondentes para início das atividades de iniciação científica.

14.2. As atividades de Iniciação Científica começarão após o empenho dos recursos da ESCS. Caso não haja recursos orçamentários, as atividades terão início de forma voluntária, já que os projetos de pesquisa podem ser desenvolvidos com auxílio de bolsas ou de forma voluntária.

14.3. O Edital de Convocação para o Início das Atividades de iniciação Científica será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizado no endereço <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 17 deste Edital.

14.4. Novas convocações poderão ocorrer no caso de cancelamento de projetos, desistências de estudante(s) ou ampliação do número de bolsas pelo CNPq ou pela ESCS.

14.5. O comprovante definitivo de aprovação no CEP deverá ser entregue, em até 60(sessenta) dias contados a partir da convocação dos estudantes, junto à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica - CPECC/ESCS, sob pena de cancelamento do projeto de pesquisa e alocação da bolsa para o próximo projeto melhor classificado.

15. DO MONITORAMENTO

15.1. O(a) orientador(a) deverá apresentar relatório do projeto de pesquisa, quando solicitado pela Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC, a contar do início das atividades, para fins de avaliação e monitoramento da pesquisa.

15.2. O(a) orientador(a) deverá apresentar 02 (dois) relatórios de avaliação de desempenho do estudante participante da pesquisa no período de vigência da pesquisa, a contar do início das atividades, conforme modelo digital de formulário a ser disponibilizado pelo Coordenador do Programa de Iniciação Científica, para fins de avaliação e monitoramento da atuação do estudante.

15.3. Os estudantes participantes da pesquisa (bolsistas e voluntários) deverão apresentar no período de vigência da pesquisa, 02 (dois) relatórios individuais sobre a atuação do(a) orientador(a), a contar do início da pesquisa, conforme modelo digital de formulário, a ser disponibilizado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica da ESCS.

16. DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

16.1. Compromissos Conjuntos

16.1.1. Executar o Projeto de Iniciação Científica que foi contemplado pelo Processo de Seleção de que trata este Edital.

16.1.2. Cumprir os prazos e normas estabelecidas para desenvolvimento do trabalho e apresentação dos resultados, de acordo com o cronograma de atividades do PIC/ESCS 2020-2021.

16.1.3. Manter o Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.

16.1.4. Comunicar imediatamente à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC/ESCS, qualquer alteração dos dados cadastrados (principalmente endereço, telefones de contato, e-mail) ou qualquer modificação no projeto que venha a ocorrer durante o período de vigência do projeto.

16.1.5. Não praticar nenhum tipo de plágio ao longo da pesquisa, sob pena de ter o projeto de pesquisa excluído do PIC/ESCS e ainda responder de acordo com a legislação vigente.

16.1.6. Encaminhar à CPECC/ESCS os relatórios de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos participantes do Programa, bem como o relatório final, de acordo com o cronograma de atividades do PIC/ESCS 2020-2021.

16.1.7. Entrega do relatório final e de um Artigo no formato da revista que deseja publicar.

16.1.8. Apresentar obrigatoriamente o seu trabalho na Mostra de Iniciação Científica a ser realizada em data prevista no calendário escolar, para fins de certificação, ciente da publicação do resumo de sua pesquisa nos Anais do Evento, bem como no repositório da FEPECS.

16.1.9. Fazer constar em todas as publicações ou formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de projeto participante do PIC/ESCS, os seguintes termos: **“Esta pesquisa foi apoiada pelo Programa de Iniciação Científica da Escola Superior de Ciências da Saúde (PIC/ESCS)”**. Fazer referência ao orientador responsável, demais autores e à condição de estudante de iniciação científica do PIC/ESCS. Em caso de estudante bolsista, fazer referência ao órgão fomentador: **“Estudante bolsista IC/ESCS ou PIBIC/CNPq”**.

16.2. Compromissos assumidos pelo(a) Orientador(a)

16.2.1. Orientar o estudante nas diferentes fases do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais, bem como no preparo de material técnico- científico para divulgação dos resultados em eventos científicos.

16.2.2. Reservar ao longo da semana carga horária para orientar os estudantes no desenvolvimento da pesquisa do PIC/ESCS. Responsabilizar-se pela participação do estudante junto ao projeto.

16.2.3. Atestar a participação do estudante junto ao projeto.

16.2.4. Solicitar à CPECC/ESCS a substituição de estudante até no máximo nos três últimos meses de vigência do projeto.

16.2.5. Solicitar à CPECC/ESCS, em tempo hábil, a suspensão da participação do estudante no PIC/ESCS nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do estudante.

16.2.6. Solicitar à CPECC/ESCS o imediato cancelamento da participação do estudante no PIC/ESCS, no caso de desempenho insuficiente, desistência do curso ou do PIC/ESCS, trancamento de matrícula, não atendimento aos requisitos, conclusão de curso de graduação ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do estudante.

16.3. Compromissos assumidos pelo(a) Estudante

16.3.1. Preencher e enviar o Termo de Aceite ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, em caso de bolsista PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq, o qual será enviado por e-mail pelo CNPq após a homologação do resultado final.

16.3.2. Observar as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao bom desenvolvimento das atividades de pesquisa.

16.3.3. Reservar ao longo da semana carga horária para o desenvolvimento da pesquisa do PIC/ESCS.

16.3.4. Participar de curso(s) de extensão promovido(s) pela CPECC.

16.3.5. Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) caso não seja possível cumprir o plano de trabalho, por qualquer motivo.

16.3.6. Comunicar ao(à) orientador(a) imediatamente o recebimento de qualquer modalidade de bolsa (de outro programa da ESCS, do CNPq, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) ou de monitoria, pois é vedada acumulação de bolsa PIC com qualquer outro tipo de remuneração, com exceção da bolsa permanência.

16.3.7. Não dividir a bolsa com outro estudante.

16.3.8. Devolver, em caso de ser estudante bolsista, em valores atualizados, o(s) valor(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) de maneira indevida, caso os compromissos assumidos não sejam cumpridos.

Parágrafo único. A Coordenação do PIC/ESCS poderá, a qualquer tempo, cancelar ou suspender a bolsa de pesquisa, a participação do estudante no Programa ou mesmo o Projeto de pesquisa, quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste Edital e das normas concernentes a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

17.DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
------	-----------	---------

1	Período de Inscrição	15 e 16/06/2020 até 23:59h
2	Data prevista para divulgação da confirmação dos projetos inscritos	17/06/2020
3	Período previsto para interposição de recurso contra a confirmação dos projetos inscritos	18 e 19/06/2020 até 23:59h
4	Data prevista para divulgação do número de inscrição dos projetos confirmados	22/06/2020
5	Data prevista para divulgação do resultado preliminar	10/07/2020
	Período previsto para interposição de recurso contra o resultado preliminar	13 e 14/07/2020 até 23:59h

6		
7	Data prevista para divulgação do resultado do recurso interposto	22/07/2020
8	Data prevista para homologação do resultado final	24/07/2020
9	Data prevista da convocação para atividade de Iniciação Científica	31/07/2020
10	Data-limite prevista para entrega do parecer consubstanciado do CEP	60 dias depois da convocação (item 14.5)

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inscrição do(s) Projeto(s) de Pesquisa implicará no conhecimento e na aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor por parte do(a) orientador(a) e do(s) estudante(s).

18.2. O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará na eliminação do projeto.

18.3. O(a) orientador(a) ou estudante que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude de qualquer gênero terá seu projeto eliminado. Caso o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, terá automaticamente seu projeto excluído do processo seletivo. E estará sujeito às sanções cabíveis, incluindo a devida apuração dos supostos danos ao erário, pelos setores e órgãos de controle responsáveis, e a consequente devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

18.3.1. Caso o projeto eliminado, conforme item 18.3. , tenha recebido bolsa para o(s) estudante(s) a ele vinculado(s), esta(s) será(ão) remanejadas para o projeto seguinte que esteja sem bolsa, obedecendo-se os critérios para recebimento de bolsa e ordem de classificação.

18.4. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

18.5. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final.

18.6. O estudante, bolsista ou voluntário, além de cumprir com o disposto neste Edital, entregar um artigo como produto e apresentar o trabalho pessoalmente em Mostra de Iniciação Científica promovida pela CPECC, receberá certificado de participação no Programa de Iniciação Científica/ESCS.

18.7. Havendo desligamento de estudante que esteja recebendo a Bolsa Iniciação Científica ou desinteresse no recebimento da mesma, a bolsa será ofertada ao voluntário do mesmo projeto se houver e, em caso de desistência, será ofertado ao projeto de pesquisa que foi, subsequentemente, melhor classificado.

18.8. O estudante beneficiário da Bolsa IC que, por ventura, passar a receber outro tipo de auxílio financeiro, ou que, por qualquer outro motivo, queira cancelar o recebimento da Bolsa, com manutenção do exercício da Atividade de Pesquisa, deverá solicitá-lo ao seu orientador para que este formalize o cancelamento da bolsa junto à CPECC/ESCS.

18.9. O estudante bolsista ou voluntário excluído por descumprimento no contido neste Edital, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

18.10. Os bolsistas que, por ventura, vierem a receber a(s) mensalidade indevidamente, terão que devolver em valores atualizados à FEPECS.

18.11. O estudante bolsista ou voluntário poderá participar somente de um projeto de pesquisa, conforme Resolução do CEPE 43/2010.

18.12. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

18.13. Considerando a pandemia (COVID-19), reiteramos que sejam obedecidas as orientações vigentes do Governo do Distrito Federal (quanto à limitação de acessos, isolamentos sociais e circulações desnecessárias em ambientes que possam gerar riscos ao pesquisador e aos participantes da pesquisa).

UBIRAJARA JOSÉ PICAÑO DE MIRANDA JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **UBIRAJARA JOSÉ PICAÑO DE MIRANDA JUNIOR - Matr.0000146-5, Diretor(a) da Escola Superior de Ciências da Saúde**, em 26/05/2020, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=40781423 código CRC= **086FA564**.

